



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

RESOLUÇÃO CEUNES/UFES Nº 015/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta as normas para realização de pesquisa eleitoral para escolha de representante docente do CEUNES no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), biênio 2023-2025.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEUNES Nº. 042, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o documento avulso Nº. 23068.045716/2023-51;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na 16ª sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para realização de pesquisa eleitoral visando a indicação de representante do CEUNES no CEPE, sendo uma vaga de titular e uma vaga de suplente, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 04 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CEUNES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CEUNES

TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A convocação das eleições para representantes do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Espírito Santo, será realizada pelo Presidente do Conselho Departamental.

Art. 2º Compõe-se o Colégio Eleitoral todos os professores efetivos lotados no CEUNES e em efetivo exercício.

Art. 3º Esse processo eleitoral se destina a preencher vaga de representante do CEUNES no CEPE, sendo um titular e um suplente.

Art. 4º A eleição só ocorrerá se houver pelo menos duas chapas inscritas.

Art. 5º A existência de candidatura única torna a chapa, automaticamente, vencedora no pleito.

Art. 6º No caso de não inscrição de chapas, a indicação do representante titular do CEUNES no CEPE e do suplente será realizada pelo Conselho Departamental do CEUNES, mediante indicações das câmaras departamentais.

TÍTULO II
DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS

Art. 7º Os candidatos deverão ser docentes do quadro efetivo do CEUNES e em efetivo exercício.

Art. 8º São inelegíveis nesta eleição os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CEUNES.

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser feitas por chapa vinculada de titular e suplente, composta por dois professores de departamentos diferentes, sendo vedado que um candidato concorra em mais de uma chapa.

Art. 10 A inscrição de chapa será efetivada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, via Enquete Ufes, no qual deverão constar: nome completo e matrícula no Sistema integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape, tanto do titular quanto do suplente.

Art. 11 Somente serão aceitas as inscrições realizadas por um dos membros da chapa por meio do e-mail institucional e dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

TÍTULO III
Da Comissão Eleitoral

Art. 12 A Comissão Eleitoral será constituída por três servidores.

Art. 13 A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

- a) deferir ou indeferir as inscrições das chapas;
- b) divulgar a lista de candidatos;
- c) providenciar junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI) a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site <http://votacao.ufes.br>;
- d) divulgar os resultados de cada etapa da eleição;
- e) Julgar recurso, se houver.

TÍTULO IV
Da Eleição

Art. 14 A eleição ocorrerá remotamente utilizando o sistema <http://votacao.ufes.br>.

Art. 15 O voto será pessoal, mediante login único da UFES, em no máximo uma chapa.

Art. 16 A votação será feita conforme as indicações do site <http://votacao.ufes.br>, com os números das chapas e candidatos classificados de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.

Art. 17 A votação ocorrerá em apenas um dia.

TÍTULO V
Da Data, Locais e Horários

Art. 18 A data e horários da votação constam no Calendário Eleitoral, apresentado no Anexo II desta Resolução.

TÍTULO VI
Da Apuração e Divulgação dos Resultados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

Art. 19 Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site <http://votacao.ufes.br> entrará no sistema e fará o download do resultado da votação.

Art. 20 As vagas de representante titular e suplente do CEUNES no CEPE serão ocupadas pela chapa mais votada.

Art. 21 Eventuais empates serão resolvidos em favor do candidato titular com mais tempo de exercício no CEUNES.

Art. 22 A Comissão Eleitoral encaminhará a ata do processo eleitoral ao Conselho Departamental com o resultado final da eleição, após o período de recursos.

TÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 23 Os recursos serão interpostos junto à Comissão Eleitoral através do e-mail nuage.ceunes@ufes.br e julgados nos prazos previstos no Calendário Eleitoral (Anexo II desta Resolução).

TÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 24 Toda divulgação da Comissão Eleitoral será feita por meio do site eletrônico do Ceunes (www.ceunes.ufes.br).

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CEUNES
Calendário Eleitoral

Etapas	Data
Inscrição de chapas	05 a 06/09
Divulgação do resultado das inscrições	11/09
Prazo final para interposição de recursos a indeferimento de registro de candidaturas de chapas	12/09 (até às 12h)
Divulgação do resultado dos recursos	12/09 (após às 12h)
Eleição	13/09 (08h às 20h)
Resultado preliminar da eleição	14/09
Prazo final para interposição de recursos do resultado da eleição	15/09 (até às 12h)
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	15/09 (após às 12h)
Homologação da chapa vencedora no Conselho Departamental	18/09